

**TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 035/2019**

0538

SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Comercial e Unika Construtora e Incorporadora EIRELI - EPP, decorrente da Carta Convite de Obras nº 012/2018.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **UNIKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 13.099.245/0001-60 com endereço à Rua Laurent Martins, 529, Apt 182, Bloco 01, Jardim Esplanada, São José dos Campos-SP, neste ato representada por **CRISTIANO ROSSI GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 23.806.289-2 e do CPF/MF. Nº 201.875.158-16, residente e domiciliado à Rua Laurent Martins, 529, Apt 182, Bloco 01, Jardim Esplanada, São José dos Campos-SP.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 035/2019**, instruído no Processo Interno nº **16138/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

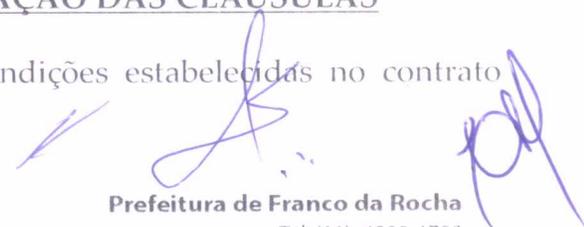
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CAFÉ/LANCHONETE ANEXO AO MUSEU OSÓRIO CESAR, localizado na Avenida dos Coqueiros, s/nº, Complexo Hospitalar Juquery, Franco da Rocha/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **02/11/2019** com término em **30/01/2020** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 31 de outubro de 2019.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito



EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário de Infraestrutura e Habitação



CRISTIANO ROSSI GONÇALVES
Unika Construtora e Incorporadora Eireli EPP